



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 28/07/2023

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de pessoa jurídica para Execução de Projeto de Trabalho Técnico Socioambiental (PTTS) incluso no Programa Saneamento Para Todos, contrato nº 526.652-37, sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, que visa estabelecer as diretrizes e metas do trabalho socioambiental destinado à comunidade da Bacia do Rio Banhados (sub-bacias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25) quanto à ampliação de rede de esgoto sanitário no bairro Serra Alta, para atender a população estimada de 6.275 pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, por intermédio de seu **Agente de Contratação Edelson Ilg e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 2037 de 19 de abril de 2023**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa** para Execução de Projeto de Trabalho Técnico Socioambiental (PTTS) incluso no Programa Saneamento Para Todos, contrato nº 526.652-37, sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, que visa estabelecer as diretrizes e metas do trabalho socioambiental destinado à comunidade da Bacia do Rio Banhados (sub-bacias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25) quanto à ampliação de rede de esgoto sanitário no bairro Serra Alta, para atender a população estimada de 6.275 pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 27 de julho de 2023, com início às 09:00 horas, horário de **Brasília - DF**.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2023.





2. DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação para Execução de Projeto de Trabalho Técnico Socioambiental (PTTS) incluso no Programa Saneamento Para Todos, contrato nº 526.652-37, sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, que visa estabelecer as diretrizes e metas do trabalho socioambiental destinado à comunidade da Bacia do Rio Banhados (sub-bacias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25) quanto à ampliação de rede de esgoto sanitário no bairro Serra Alta, para atender a população estimada de 6.275 pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto que poderá ser acessado pelo link: www.samaesbs.sc.gov.br.

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64aee8749a58>.
POR OSVALDIR PETERS:00454909969 - (004.549.099-69) EM 12/07/2023 14:46





5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

5.9 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64aee8749a58>.
POR OSVALDIR PETERS:00454909969 - (004.549.099-69) EM 12/07/2023 14:46





6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. O prazo de execução do contrato é de 30 dias contados a partir da data de elaboração do contrato.

6.12. O prazo de vigência do contrato é de 30 dias contados a partir da data de elaboração do contrato.

6.13. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, até **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.





7.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

7.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Termo de Ciência das Condições Locais (Anexo IV);
- d) Informações necessárias para a Contratação (Anexo V);
- e) Declaração de Responsável Técnico (Anexo VI);
- f) Declaração de Compromissos firmados (Anexo VII).
- g) Modelo de minuta de contrato (Anexo VIII)

7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação

7.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.





d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (...)

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.2) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e deverão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





8. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.14 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

8.14.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

8.14.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.15.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.15.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.15.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.15.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

8.16.2 empresas brasileiras;

8.16.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

8.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

8.19 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

8.20 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

9. - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 -Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:



9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.5 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Considera-se inexecutível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





9.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

10.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:





- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





11.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

11.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.5. Caso a sessão pública seja suspensão, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 15.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Declarações, Contrato Administrativo...

São Bento do Sul, 11 de julho de 2023.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

JEAN MARCELO FUCK
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para Execução de Projeto de Trabalho Técnico Socioambiental (PTTS) incluso no Programa Saneamento Para Todos, contrato nº 526.652-37, sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, que visa estabelecer as diretrizes e metas do trabalho socioambiental destinado à comunidade da Bacia do Rio Banhados (sub-bacias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25) quanto à ampliação de rede de esgoto sanitário no bairro Serra Alta, para atender a população estimada de 6.275 pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto que poderá ser acessado pelo link: www.samaesbs.sc.gov.br.

1.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Diagnóstico da área de intervenção. Objetivo: Identificar e visitar a área de intervenção para apontar entidades existentes no local e as doenças relacionadas com a ausência de saneamento básico. Esta atividade visa conhecer a área de intervenção, sua realidade social e do meio ambiente em que a comunidade está inserida. • Metodologia: A empresa contratada deverá mapear entidades e levantar demandas e potencialidades locais, conhecer as lideranças comunitárias e os serviços e instituições que já atuam na região, estabelecer parcerias. Através desta visita também buscar informações sobre doenças de veiculação hídrica, características e equipamentos da área de intervenção, a saber: situação sanitária (fossas negras, banheiros), saneamento básico, existência de Postos de Saúde, Correios, Posto Policial, Corpo de Bombeiros, linhas de ônibus, escolas, igrejas, ONGs, Associações de Moradores, Conselhos, Entidades Filantrópicas, a fim de possibilitar a execução de ações sociais programadas para execução do PTTS. Aplicar questionário as pessoas que fazem parte das lideranças nos bairros atingidos pelas obras, sobre a questão de saneamento básico no local (pontos fortes e pontos fracos). • Período de Execução: Ação prevista para ser realizada antes da execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Banhados. • Duração: 40h • Nº de realizações: Realização única. • Público Alvo: Entidades da Área de Intervenção do PTTS. • Profissional Executor: Equipe contratada pela empresa executora do PTTS. • Indicadores de Resultado: Diagnóstico finalizado contendo informações necessárias para execução do Projeto. • Metas: Mapear 100% dos serviços públicos existentes e as doenças de





veiculação hídrica junto às unidades de saúde e aplicar questionário com 12 pessoas que fazem parte das lideranças no bairro atingido pelas obras. • Instrumentos e Metodologia de Verificação: Relatório, fotos, questionários. Relatório do diagnóstico detalhado (cópia impressa e em meio digital), contendo no mínimo: capa, apresentação da ação, fotos, imagens, mapas, descrição da ação desenvolvida e dos levantamentos realizados, pontos fortes e fracos da ação, lista de presença/ou comprovantes de entrevistas, número de horas de serviço, questionário aplicado na ação, conclusão da ação. As informações devem ser apresentadas em textos, gráficos e/ou planilhas, imagens, mapas, para que se possa ter uma boa visibilidade e melhor compreensão das informações.

2.2. Apresentação da obra e PTTS a comunidade. Objetivo: Dar evidência e visão do empreendimento e do trabalho socioambiental à comunidade da área de intervenção, para que tomem conhecimento tanto da obra quanto das ações sociais que serão desenvolvidas. Fornecer subsídios para que os servidores das áreas de educação, assistência social, saúde, trânsito e demais agentes públicos, trabalhadores da obra, que atuam na região do PTTS, tornem-se multiplicadores das informações referentes ao empreendimento e ao projeto técnico social, assim como incentivar a intersetorialidade nas ações. • Metodologia: Deverão ser feitas cinco (05) apresentações da obra e do PTTS, pela empresa contratada com apoio do corpo técnico e social do SAMAE, para envolver diferentes públicos alvo e disseminar as informações. A apresentação deverá ser desenvolvida em slides, pela empresa contratada, a qual em conjunto com o SAMAE definirá o conteúdo. Em todas as apresentações serão entregues kits com material educativo/informativo a ser fornecido pelo SAMAE. Deverá ser desenvolvido instrumento de avaliação da palestra e do palestrante, para mensurar a qualidade e entendimento do conteúdo apresentado, este formulário de avaliação deverá ser desenvolvido pela contratada e aprovado pelo SAMAE. A contratada será responsável também pelo fornecimento de coffee break em cada apresentação, conforme número estimado de participante. • Período de Execução: Ação prevista para ser realizada antes da execução da obra, de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Rio Banhados. • Duração: Cada apresentação deverá abranger no máximo 1h30min. O planejamento da apresentação deverá englobar para este período a apresentação, esclarecimentos e abertura para perguntas e respostas aos participantes. Deverão ser consideradas as horas para reunir informações e desenvolver a apresentação. • Nº de realizações: Cinco apresentações. • Público Alvo: O público alvo será específico para cada apresentação, a saber: a) Público alvo Apresentação 1: Autoridades, Secretarias, CRAS, CREAS, lideranças comunitárias envolvidas, Associações elencadas no Diagnóstico, USBAM, CDL, DETRU, entre outras. Local sugerido: Auditório do SAMAE, em data e horário a ser definido com o SAMAE. Número estimado de participantes: 80 pessoas. b) Público alvo Apresentações 2 e 3: Todos os funcionários do SAMAE, estagiários e trabalhadores terceirizados a serviço da autarquia, divididos em duas turmas: período matutino e período vespertino. Local: Auditório do SAMAE, em data e horário a ser definido com o SAMAE. Número estimado de participantes: 133 pessoas. Obs: o auditório do SAMAE tem capacidade para 96 pessoas. c) Público alvo e local Apresentação 4: Agentes Comunitários de Saúde. Local: A





atividade deve acontecer em local, data e horário a serem definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e com o SAMAE (Auditório do SAMAE ou da Prefeitura Municipal). Número estimado de participantes: 20 pessoas. d) Público alvo e local Apresentação 5: Trabalhadores da empresa contratada para execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Rio São Bento. Local: Auditório SAMAE, em data e horário a ser definido em conjunto com a empresa contratada para execução das obras e com o SAMAE. Número estimado de participantes: 6 pessoas. • Profissional Executor: O desenvolvimento da apresentação será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a apresentação do conteúdo, e toda coordenação dessas apresentações, organização do local, registro de fotos, lista de presenças, fornecimento de coffee break de acordo com o número de participantes de cada momento. Ao SAMAE caberá o apoio técnico nas apresentações, bem como o agendamento dos locais onde serão realizadas essas, além do fornecimento de todo material educativo que será entregue para os participantes. Todo material desenvolvido pela empresa contratada deverá ser aprovado pela equipe do SAMAE. • Indicadores de Resultado: Relatório, fotos, lista de presenças, formulários de avaliação, entre outros. • Metas: abranger 90% do público alvo. • Instrumentos e Metodologia de Verificação: Relatório, fotos, lista de presença. Relatório detalhado (cópia impressa e em meio digital), contendo no mínimo: capa, apresentação da ação, fotos, imagens da apresentação, descrição da ação desenvolvida e dos levantamentos realizados, pontos fortes e fracos da ação, listas de presença e formulários de avaliação assinadas por participantes de cada apresentação, identificando o número de participantes, gráficos e conclusão da ação, além de outras informações que possam enriquecer a qualidade do relatório. As informações devem ser apresentadas em textos, gráficos e/ou planilhas, imagens, mapas, para que se possa ter uma boa visibilidade e melhor compreensão das informações.

2.3. Treinamento dos visitantes. Objetivo: Capacitar equipe de visitantes domiciliares, para serem multiplicadores de informação, para quando realizarem as visitas de rotina à população de sua área de abrangência, falem sobre os benefícios que a obra de ampliação da rede de esgotamento sanitário ocasionará na qualidade de vida da comunidade. • Metodologia: Realizar capacitação dos visitantes (no mínimo dois (02) visitantes contratados pela empresa), que realizarão abordagem domiciliar nas áreas contempladas com a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Rio Banhados. Metodologia será mais bem detalhada pela empresa contratada a qual fará o treinamento destes visitantes, que serão de sua responsabilidade, a contratação e o treinamento. Deverão estar inclusos na capacitação o uso adequado dos EPIs, ainda dentro da carga horária prevista, 2h serão destinadas a apresentação técnica dos servidores do SAMAE. A contratada será responsável também pelo fornecimento de coffee break. • Período de Execução: Ação prevista para ser realizada, antes da execução da obra, de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Rio São Bento • Duração: 8h • Local: Auditório do SAMAE • Nº de realizações: Treinamento único • Público Alvo:





Visitadores domiciliares • Profissional Executor: A contratada será responsável pelo conteúdo a ser abordado na atividade, bem como sua execução, podendo utilizar a mesma apresentação desenvolvida na apresentação da obra. Todo material desenvolvido pela empresa contratada deverá ser aprovado pela equipe do SAMAE. • Indicadores de Resultado: Relatório, fotos, lista de presenças, entre outros. • Meta: 100% dos visitantes • Instrumento e Metodologia de Verificação: Relatório, fotos, lista de presença. Relatório detalhado (cópia impressa e em meio digital), contendo no mínimo: capa, 27 fotos, descrição da ação desenvolvida e dos levantamentos realizados, pontos fortes e fracos da ação, listas de presença e conclusão da ação, além de outras informações que possam enriquecer a qualidade do relatório. As informações devem ser apresentadas em textos, gráficos e/ou planilhas, imagens, mapas, para que se possa ter uma boa visibilidade e melhor compreensão das informações.

2.4. Divulgação do PTTS. Objetivo: Utilizar os veículos de comunicação que os moradores da área de intervenção tenham acesso às informações da ampliação do sistema de esgotamento sanitário. Dar visibilidade pública à comunidade sobre as atividades pertinentes a obra e as atividades do projeto de trabalho técnico social, desenvolvida, no sentido de fortalecer o processo socioeducativo e ambiental, bem como divulgar os aspectos que envolvem o empreendimento em espaços públicos como escolas e outras entidades, através de reuniões e visitas técnicas. • Metodologia: A contratada irá divulgar amplamente as informações acerca do projeto básico de engenharia e o projeto de trabalho técnico social para a população beneficiada, informando previamente a comunidade sobre aspectos relacionados à obra, como interdição de ruas, mudança de itinerário de ônibus, atividades lúdico-culturais, ações do projeto a serem desenvolvidas, de forma a abranger o maior número de pessoas, utilizando os meios de comunicação disponíveis na comunidade, a fim de apresentar as intervenções da obra e seus benefícios (rádio, jornal, internet); Para a divulgação em mídia local serão aproveitados os meios de comunicação já utilizados pelo SAMAE e Prefeitura Municipal, e outros meios alternativos de comunicação de mídia espontânea e utilidade pública disponível, que são: a) Programa de Rádio Local: serão divulgadas informações sobre as obras de ampliação e implantação da rede coletora de esgoto sanitário e o desenvolvimento do Trabalho Técnico Social, as informações serão integradas ao conjunto das divulgações das ações dos serviços públicos, sem custo para o PTTS, como divulgação de utilidade pública. (Rádio Liberdade, Rádio São Bento, Rádio 89FM, Rádio Band FM). b) Divulgação no site do SAMAE e da Prefeitura Municipal: Informar a toda comunidade através do site, onde serão divulgadas informações sobre as obras de implantação da rede coletora de esgoto sanitário e o desenvolvimento do Trabalho Técnico Social. As informações serão integradas ao conjunto das divulgações das ações dos serviços públicos, sem custo para o PTTS. c) Imprensa de Comunicação da Prefeitura: serão divulgadas informações sobre as obras de ampliação e implantação da rede coletora de esgoto sanitário e o desenvolvimento do Trabalho Técnico Social, as informações serão integradas ao conjunto das divulgações das ações dos serviços públicos, sem custo para o PTTS. • Período de Execução: Ação está prevista para ser realizada durante toda a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Rio Banhados. • Duração: Ação





prevista para ser realizada durante todo período de execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da bacia do Rio Banhados. • Nº de realizações: a ser definido para que ocorra durante todo andamento da obra. • Público Alvo: Comunidade da área de intervenção e população do município. • Profissional Executor: Equipe contratada pela empresa executora do PTTS e profissionais do SAMAEE. A contratada será responsável, em conjunto com equipe do SAMAEE no desenvolvimento de conteúdo a ser abordado divulgado na mídia (escrita e falada), ficando as despesas de publicação (quando houver) de responsabilidade do SAMAEE. • Indicadores de Resultado: Relatório, fotos, lista de presenças, entre outros. • Meta: 20% da população da área de intervenção com publicações (jornais e internet) e 40% da população do município com veiculação em rádios locais. • Instrumento e Metodologia de Verificação: Relatório, fotos. Relatório detalhado (cópia impressa e em meio digital), contendo no mínimo: capa, cópia das divulgações (jornais e internet), descrição da ação desenvolvida em cada etapa, pontos fortes e fracos da ação, além de outras informações que possam enriquecer a qualidade do relatório. As informações devem ser apresentadas em textos, gráficos e/ou planilhas, imagens, fotos, CD com gravação de spots (se houver) para que se possa ter uma boa visibilidade e melhor compreensão da ação.

2.5. Visita educativa informativa. Objetivo: Informar aos moradores, da área de intervenção, as ações que serão realizadas da implantação do sistema de esgotamento sanitário, do PTTS e discorrer sobre o impacto das obras na rotina da população, pois durante as obras poderão ocorrer transtornos temporários, mas os benefícios à saúde, devido à implantação do saneamento serão de extrema importância a saúde pública. • Metodologia: Serão realizadas visitas de abordagem domiciliar, educativas e informativas através dos visitantes (no mínimo dois, contratados pela empresa que executará as ações do PTTS), aos moradores da área de intervenção, por profissionais da empresa contratada, respeitando as orientações das autoridades sanitárias no enfrentamento da situação pandêmica. Deverá ser elaborado um formulário a ser preenchimento em cada visita, pela empresa contratada, e aprovada por equipe do SAMAEE, para servir de instrumento de verificação da ação, e deverá ser preenchido pelo visitante e assinado pelo morador/usuário. Nesta ação será entregue material educativo (folders), a cada visita, que servirá como instrumento de divulgação do PTTS, das ações, do impacto das obras na rotina dos moradores, da importância do saneamento básico, de como realizar a ligação de esgoto para se conectar à rede coletora de esgoto. As visitas terão dois momentos de atuação, antes do início das obras de campo, para prestar informações preliminares e após a implantação da rede coletora de esgoto, para orientar aos usuários como realizar a ligação interna para se ligar ao sistema de coleta, orientar os residentes em imóveis localizados abaixo do nível da rede coletora sobre a possibilidade da instalação de sistema de bombeamento e do Programa Se Liga da Rede, além de informar os custos do serviço de esgotoprestados pelo SAMAEE e outras informações que forem pertinentes ao tema. • Período de Execução: Ação prevista para ser realizada, no início e posterior a execução das obras de ampliação do Sistema de





Esgotamento Sanitário, da Bacia do Banhados. • Duração: Ação prevista para ser realizada durante todo período de execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da bacia do Rio Banhados. • Nº de realizações: abordagem em 2.041 domicílios (abrangendo todas as edificações da área de intervenção). • Público Alvo: Moradores e trabalhadores da área de intervenção da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Banhados. • Profissional Executor: Empresa contratada para execução do PTTS deverá possuir no mínimo dois (02) profissionais para realização das visitas. • Indicadores de Resultado: Formulário de visita, Relatório, fotos, entre outros. • Meta: Visita em 100% das edificações (residenciais e comerciais) da área de intervenção com no mínimo de 90% de visitas presenciais efetivas aos usuários com preenchimento do formulário de visitação. Considerando as diversas dinâmicas familiares, caso necessário, deverão ser realizadas tentativas de visitas após às 17h ou aos sábados. Apenas serão admitidos 10% de visitas onde o usuário não foi localizado, após novas tentativas de visita em horários alternados, onde então o visitador deverá informar no formulário que a visita não pode ser realizada, mas que o material educativo foi entregue na residência. • Instrumento e Metodologia de Verificação: Relatório, formulário da visita. Relatório detalhado (cópia impressa e em meio digital), contendo no mínimo: capa, descrição da ação desenvolvida e dos levantamentos realizados (formulários preenchidos nas visitas, contendo no mínimo nome do usuário e assinatura que recebeu o visitador, endereço completo, data e hora da visita), lista contendo todos os endereços visitados, indicando se a visita foi efetivamente realizada ou se apenas o material educativo informativo foi disponibilizado (ausência do morador após tentativas de visitas), pontos fortes e fracos da ação, conclusão da ação, além de outras informações que possam enriquecer a qualidade do relatório. As informações devem ser apresentadas em textos, gráficos e/ou planilhas, imagens, mapas, para que se possa ter uma boa visibilidade e melhor compreensão das informações.

2.6. Palestra educativa nas escolas. Objetivo: Dar visibilidade e conhecimento ao empreendimento e trabalho socioambiental aos alunos e professores das escolas situadas na área de intervenção das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário, para que sejam disseminadas informações para a comunidade em geral, através do público atingido, servindo o mesmo de multiplicador de informações, bem como discorrer sobre a importância do saneamento básico no município de São Bento do Sul. • Metodologia: Está prevista a realização de uma palestra em cada escola (da rede municipal, estadual e particular) existente na área de intervenção (e já identificadas pelo SAMAE), podendo contar com exibição de vídeos, relacionadas com temáticas ambientais, destacando a importância do saneamento básico. Estas atividades poderão ser desenvolvidas na semana do dia Mundial do Meio Ambiente, no mês alusivo ao dia da Árvore ou ao dia da Água, incorporando-se a outras ações já programadas pelas próprias escolas. As palestras deverão ser realizadas por profissionais da empresa contratada para execução do PTTS, em data e horários agendados e definidos pela Secretaria da Educação em conjunto com os diretores de cada unidade escolar. Na oportunidade deverá ser feito sorteio de kits com material educativo





informativo (10 kits por escola). Também deverá ser desenvolvida e disponibilizada uma palestra para apresentação através da plataforma de estudos da Secretaria Municipal de Educação, EducaMais. • Período de Execução: Ação prevista para ser realizada durante toda a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Rio Banhados. Conforme calendário escolar. • Duração: Cada palestra deverá abranger aproximadamente 45m, tempo de cada aula. O planejamento da palestra deverá englobar para este período a apresentação, esclarecimentos e abertura para perguntas e respostas aos participantes. Deverão ser consideradas as horas para reunir informações e desenvolver a apresentação. • Nº de realizações: 07 palestras. (03 Unidades de ensino) • Público Alvo: Alunos do 6º ano (conforme programação e diretrizes seguidas pela SEMED) • Profissional Executor: Equipe contratada pela empresa executora do PTTS. A contratada será responsável pela aquisição dos recursos materiais, bem como todo o material audiovisual a ser utilizado na atividade e/ou tema da palestra que aborde a temática saneamento básico, e da execução dos eventos. • Indicadores de Resultado: Relatório, fotos, lista de presenças, entre outros. • Meta: 99% dos professores e alunos do 6º ano. • Instrumento e Metodologia de Verificação: Relatório, fotos, lista de presença. Relatório detalhado (cópia impressa e em meio digital), contendo no mínimo: capa, fotos, descrição da ação desenvolvida e dos levantamentos realizados, pontos fortes e fracos da ação, listas de presença e conclusão da ação, além de outras informações que possam enriquecer a qualidade do relatório. As informações devem ser apresentadas em textos, gráficos e/ou planilhas, imagens, mapas, para que se possa ter uma boa visibilidade e melhor compreensão das informações.

2.7. Visita à estação de tratamento de esgoto/ estação de tratamento de água. Objetivo: Promover e fomentar o tema saneamento básico, com várias ações voltadas a educação ambiental de forma a desenvolver uma consciência crítica e responsável, facilitando as visitas de alunos nas unidades operacionais do SAMAE (ETA e ETE). • Metodologia: Serão realizadas visitas da ETE e ETA, inclusive acesso aos laboratórios de análises existentes. O responsável pelo setor, servidor do SAMAE, acompanhará as visitas, onde os participantes receberão informações sobre todo processo de tratamento do esgoto e tratamento da água. Deverão ser agendadas com antecedência, pelas escolas interessadas as referidas visitas conforme disponibilidade de calendário do SAMAE. Na oportunidade será entregue aos alunos e professores um kit com material educativo informativo. Além das unidades de ensino, os CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) que tenham inseridos grupos de crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e, estejam trabalhando temas relacionados a saneamento básico, poderão se inscrever. • Período de Execução: Ação prevista para ser realizada durante toda a execução das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Rio Banhados. • Duração: 1h30m por visitação. • Nº de realizações: Conforme calendário a ser definido. • Público Alvo: Alunos e professores das unidades de ensino público e particular, do 1º ao 9º ano. • Profissional Executor: Responsável pelo setor da ETE ou ETA, servidor do





SAMAE. • Indicadores de Resultado: fotos, lista de presenças, entre outros. • Meta: 25% alunos e professores das unidades de ensino público e particular do 1º ao 9º ano. • Instrumento e Metodologia de Verificação: Relatório, fotos, lista de presença, calendário das visitas. Relatório detalhado (cópia impressa e em meio digital), desenvolvido pelo SAMAE, contendo no mínimo: identificação da ação, fotos, listas de presença com relação das escolas que realizaram visitas, com data e hora, além de outras informações que possam enriquecer a qualidade do relatório. As informações serão repassadas para a empresa contratada, para fazer parte do Relatório final do PTTS.

2.8. Água em jogo. Objetivo: Promover uma discussão sobre saneamento básico, de forma a desenvolver uma consciência crítica e responsável, buscando assim, sensibilizar alunos e professores quanto à ligação do Sistema de esgotamento sanitário (SES) como um ato de corresponsabilidade de todos, para que possam participar das mudanças de sua realidade e na sustentabilidade do empreendimento, disseminando assim as informações quanto à importância do saneamento básico. Com público alvo, alunos e professores das unidades de ensino público e particular do 1º ao 5º ano (03 unidades de ensino).

• Metodologia: Um jogo em forma de tabuleiro, desenvolvido e confeccionado pelo SAMAE (jogo tipo ludo educativo, recheado de animações e composto com informações referentes ao tema saneamento básico, tendo como meta transmitir conhecimento de maneira dinâmica, interativa e lúdica) em forma de lona envernizada para ser usada no chão, como forma de jogo humano, onde o dado é lançado e os alunos avançam pelo tabuleiro, interagindo e obtendo conhecimento. Será disponibilizado para as escolas, para que os professores trabalhem em sala de aula o tema saneamento básico. Ocasão em que os alunos receberão informações sobre todo processo de tratamento do esgoto e tratamento da água. Após a explanação sobre os temas, o professor poderá envolver a participação dos alunos através do jogo educativo. O jogo itinerante será oferecido como empréstimo às escolas de abrangência do SES e proximidades. Na oportunidade será entregue aos alunos e professores um kit com material educativo informativo. A empresa contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para articular essa ação, para que seja desenvolvido cronograma deste tema como proposta pedagógica. • Observação: após abranger as escolas da área de intervenção o jogo será fornecido também para as outras escolas do município, para que assim todas as unidades, que tiverem interesse de trabalhar o tema saneamento básico, tenham acesso a esta dinâmica, dando continuidade à importância da coleta e tratamento de esgoto. • Período de Execução: Ação prevista para ser realizada durante a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Rio Banhados. • Duração: Hora atividade da escola (aproximadamente 40min) • Nº de realizações: Conforme calendário a ser definido. • Público Alvo: Alunos e professores das unidades de ensino público e particular, do 1º ao 5º ano. • Profissional Executor: Equipe contratada pela empresa executora do PTTS. • Indicadores de Resultado: Relatório, fotos, calendário das atividades, entre outros. • Meta: 80 % alunos e professores das unidades de ensino público e particular, do 1º ao 5º ano. • Instrumento e Metodologia de Verificação:





Relatório, fotos, calendário de atividades. Relatório detalhado (cópia impressa e em meio digital), contendo no mínimo: capa, fotos, descrição da ação desenvolvida, pontos fortes e fracos da ação, listas de presença/calendário de atividades e conclusão da ação, além de outras informações que possam enriquecer a qualidade do relatório. As informações devem ser apresentadas em textos, planilhas, imagens, para que se possa ter uma boa visibilidade e melhor compreensão das informações.

2.9 Encontros comunitários para divulgação das obras e criação de grupo de acompanhamento das obras (GAO).

Objetivo: Monitorar e avaliar com a comunidade se as atividades realizadas anteriormente e durante a execução das obras estão satisfatórias. • **Metodologia:** Serão realizados cinco (05) encontros, dividindo as sub-bacias em: grupo 01 – sub-bacias (01, 02, 03 e 04); grupo 02 – sub-bacias (05, 06, 07 e 08); grupo 03 – sub-bacias (09, 10, 11, 12 e 13); grupo 04 – sub-bacias (14, 15, 16, 17 e 18); grupo 05 – sub-bacias (19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25), anterior ou no início da obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário, afim de que a comunidade receba as informações necessárias sobre a obra e ações que serão realizadas em cada região, possibilitando e incentivando a participação e o acompanhamento da comunidade durante todo o processo. Nesta ocasião serão eleitos dois (02) representantes de cada grupo, conforme área de abrangência da obra para integrar o Grupo de Acompanhamento de Obras (GAO). Será aplicada uma pesquisa de avaliação, com formulário a ser desenvolvido pela empresa contratada com suporte do SAMAE, junto à comunidade para posterior realização de encaminhamentos propostos pela comunidade para a continuidade das ações e manutenção das obras. • **Locais, datas e horários** a serem definidos em conjunto com as lideranças comunitárias, e ter duração de até 01h30. Os convites à comunidade serão desenvolvidos pela empresa contratada com suporte do SAMAE. Na oportunidade será entregue um kit de material educativo/informativo, para cada participante. A contratada será responsável pela entrega do material informativo educativo, a ser fornecido pelo SAMAE. A contratada será responsável também pela organização dos espaços das reuniões, bem como o fornecimento de coffee break. • **Período de Execução:** Início e término das obras • **Duração:** cada encontro deverá ser de no máximo 01h30min • **Nº de realizações:** 5 encontros • **Público Alvo:** Comunidade do bairro da área de intervenção da implantação do sistema de esgotamento sanitário. • **Profissional Executor:** Equipe contratada pela empresa executora do PTTS e profissionais do SAMAE. A contratada será responsável pelo conteúdo a ser abordado na atividade, bem como sua execução. • **Indicadores de Resultado:** Relatório, fotos, lista de presenças, entre outros. • **Meta:** abranger pelo menos 20 moradores em cada grupo. • **Instrumento e Metodologia de Verificação:** Relatório, fotos, lista de presença. Relatório detalhado (cópia impressa e em meio digital), contendo no mínimo: capa, fotos, descrição da ação desenvolvida e dos levantamentos realizados, pontos fortes e fracos da ação, listas de presença e conclusão da ação, além de outras informações que possam enriquecer a qualidade do relatório. As informações devem ser apresentadas em textos, gráficos e/ou planilhas, imagens, mapas, para que se possa ter uma boa visibilidade e melhor compreensão das informações.





2.10. Reuniões do Grupo de Acompanhamento das Obras (GAO). Objetivo: Socialização das informações referentes ao desenvolvimento das obras e trabalho técnico social, planejamento das atividades e incentivo ao repasse das informações adquiridas para a comunidade em geral. Associadas às reuniões, serão realizadas visitas aos locais das obras. • Metodologia: Pretende instrumentalizar e acompanhar o grupo criado no primeiro encontro comunitário para acompanhar o andamento da Obra. Este grupo terá a participação de um profissional da empresa contratada para executar o PTTS, um fiscal da execução do PTTS do SAMAE e dois representantes de moradores de cada grupo da área de abrangência do Rio Banhados atendidos pela obra, eleitos nos primeiros cinco encontros comunitários descritos na ação 2.9. O objetivo desta ação é promover o controle social do projeto, visando o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no PTTS e a execução das obras, a fim de garantir o andamento das ações de forma eficiente e qualitativa. Serão 08 (oito) encontros, de comum acordo entre a contratada e a comunidade, com duração de até 1h. A contratada será responsável pela entrega do material informativo educativo, a ser fornecido pelo SAMAE, bem como a organização dos espaços das reuniões, com fornecimento de coffee break. • Período de Execução: Durante o andamento das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia Rio Banhados. • Duração: 1h – cada encontro • N° de realizações: 08 encontros • Público Alvo: Comunidade do bairro da área de intervenção. • Profissional Executor: Equipe contratada pela empresa executora do PTTS e profissionais do SAMAE. A contratada será responsável pelo conteúdo a ser abordado na atividade, bem como sua execução. A contratada será responsável também pelo fornecimento de coffee break. • Indicadores de Resultado: Relatório, fotos, lista de presenças, entre outros. • Meta: abranger no mínimo 10 moradores do bairro Serra Alta. • Instrumento e Metodologia de Verificação: Relatório, fotos, lista de presença. Relatório detalhado (cópia impressa e em meio digital), contendo no mínimo: capa, fotos, descrição da ação desenvolvida e dos levantamentos realizados, pontos fortes e fracos da ação, listas de presença e conclusão da ação, além de outras informações que possam enriquecer a qualidade do relatório. As informações devem ser apresentadas em textos, gráficos e/ou planilhas, imagens, mapas, para que se possa ter uma boa visibilidade e melhor compreensão das informações.

2.11. Cinema na comunidade. Objetivo: Promover a importância da implantação e ampliação do SES, sua relevância ao meio ambiente, saúde e qualidade de vida, por meio de mostra de filmes relacionados aos cuidados com meio ambiente, promovendo, também acesso a cultura. • Metodologia: Estão previstas as realizações de sessões de cinema com temática em saneamento básico e educação ambiental. • Período de Execução: Ação prevista para ser realizada durante a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia Rio São Bento. • Duração: Serão realizadas 04 sessões de filmes, com duração de até 1h30min, com chamadas em cada área do bairro atingida pela obra, utilizando equipamento público já existente Centro Cultural Dr. Genésio Tureck (Cine Brasil). • Público Alvo: comunidade escolar, professores, grupos comunitários (associações de moradores, lideranças





comunitárias etc.) e a participação da comunidade em geral. • Profissional Executor: A contratada será responsável pela organização do espaço, aquisição/aluguel de filmes, bem como todo o material audiovisual a ser utilizado na atividade, além da sua execução e discussão sobre a temática após o filme. A contratada será responsável também pelo fornecimento de coffee break. • Indicadores de Resultado: Relatório, fotos, lista de presenças, entre outros. • Meta: atingir no mínimo 50 pessoas da área de intervenção, a cada sessão de cinema. • Instrumento e Metodologia de Verificação: Relatório, fotos, lista de presença. Relatório detalhado (cópia impressa e em meio digital), contendo no mínimo: capa, fotos, descrição da ação desenvolvida, memória do encontro e dos levantamentos realizados, pontos fortes e fracos da ação, listas de presença e conclusão da ação, além de outras informações que possam enriquecer a qualidade do relatório. As informações devem ser apresentadas em textos, gráficos e/ou planilhas, imagens, mapas, para que se possa ter uma boa visibilidade e melhor compreensão das informações.

2.12. Feira do conhecimento. Objetivo: A ação objetiva fomentar nas unidades de ensino público e particular, da área de abrangência, a criação de ações para enfrentamento dos desafios relacionados ao saneamento e da construção de sociedades sustentáveis. Complementarmente esta ação objetiva incentivar a atividade científica, o desenvolvimento da criatividade e da capacidade inventiva e investigativa, como forma de construção do conhecimento. Os alunos serão estimulados ao desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados ao tema "Saneamento Básico". • Metodologia: A empresa contratada e o SAMAE farão apresentação desta ação no mesmo momento do desenvolvimento da ação 5.6 Palestra Educativa nas Escolas, a Secretaria Municipal de Educação será parceira nos trabalhos e comunicação com as escolas, que serão informadas desta ação. Os trabalhos serão desenvolvidos no âmbito escolar e apresentados a toda a comunidade em evento integrado com todas as unidades de ensino. A ação irá avaliar e classificar as unidades de ensino, bem como classificar o melhor trabalho apresentado por aluno, sendo que as instituições com as duas melhores pontuações, seguindo critérios esclarecidos em regulamento específico, que será elaborado pela empresa contratada e pela equipe do SAMAE, receberão premiação, bem como o melhor trabalho apresentado por aluno também será premiado. A premiação será definida e adquirida pelo SAMAE, sem custos para empresa contratada. Local sugerido para a Feira: Sociedade Desportiva Bandeirantes (situada a Rua Alfredo Klimmek, nº 168, centro São Bento do Sul). A empresa contratada será responsável pela locação do espaço físico e toda logística do evento. • Período da Execução: Ao final da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia Rio São Bento. • Duração: 1 dia (aproximadamente 8h) • Nº de realizações: Única realização. • Público Alvo: Alunos e professores do 1º ao 9º ano das unidades de ensino público e privado, da área de abrangência da ampliação do SES. • Profissional Executor: Equipe contratada pela empresa executora do PTTS. • Indicadores de Resultado: Relatório, fotos, lista de presenças, entre outros. • Meta: 66% das escolas da área de abrangência da ampliação do SES. • Instrumento e Metodologia de





Verificação: Relatório, fotos, lista de presença. Relatório detalhado (cópia impressa e em meio digital), contendo no mínimo: capa, fotos, descrição da ação desenvolvida e dos levantamentos realizados, pontos fortes e fracos da ação, listas de presença e conclusão da ação, além de outras informações que possam enriquecer a qualidade do relatório. As informações devem ser apresentadas em textos, gráficos e/ou planilhas, imagens, mapas, para que se possa ter uma boa visibilidade e melhor compreensão das informações.

2.13. Relatórios e Avaliação As atividades a serem desenvolvidas pela contratada serão necessariamente registradas no seguinte formato:

2.13.1. Relatórios de acompanhamento mensal. Durante todo o período de execução do trabalho técnico social, a contratada deve encaminhar ao contratante relatório técnico mensal com vistas ao acompanhamento das atividades, em três vias impressas e encadernadas acompanhada de cópia em CD, da seguinte forma: - 2 vias com todos os anexos impressos e cópia documental digitalizada em CDRom; - 1 via do relatório para assinatura da fiscalização e posterior devolução a contratada. O relatório mensal será no padrão do Caderno Orientador do Trabalho Sócio Ambiental, maio de 2013, da Caixa Econômica Federal e deverá conter as seguintes informações: A) Atividades desenvolvidas no mês de referência. B) Principais resultados obtidos com as ações realizadas. C) Participação e envolvimento da comunidade. D) Envolvimento das parcerias estabelecidas no desenvolvimento do PTTS. E) Integração entre a execução do PTTS e projeto/ações de engenharia. F) Integração do PTTS com outros projetos sociais desenvolvidos na área. G) Justificativa para as atividades previstas e não realizadas no mês de referência. H) Justificativa, quando for o caso, dos imprevistos ocorridos, informando as providências adotadas. I) Atividades previstas para o próximo período. J) Avaliação da equipe técnica sobre o trabalho realizado conforme mencionado no Trabalho Técnico Socioambiental. K) Resultado da avaliação realizada pela comunidade sobre o trabalho desenvolvido. L) Documentos de sistematização/registro dos trabalhos desenvolvidos: fotos, atas contendo nome, telefone e assinatura dos participantes, mídia de vídeo, folders, informativos, entre outros. M) A medição mensal será elaborada de acordo com as atividades executadas no período, conforme cronograma de atividade. Obs.: Este relatório mensal deverá ser apresentado à contratante em data a ser combinada quando da primeira medição, sob pena de notificação por atraso de entrega de documentação, não será admitida a entrega de documentação após a data máxima de entrada de documentação. O prazo será combinado em reunião com a contratada. Os relatórios mensais serão apresentados e definidos em conjunto com a fiscalização do SAMAE. Poderá haver medições intermediárias para ajustes de calendário de execução das obras físicas, bem como em caso de paralisação das obras, quando o PTTS também será paralisado. Em caso de ajustes de projeto de engenharia em que a obra seja afetada com um regime mais lento de execução o PTTS também terá este ajuste de execução e uma reprogramação será feita.





2.13.2. **Relatório final.** O relatório final seguirá o padrão de apresentação do relatório mensal e deverá conter as atividades mais significativas realizadas no período do projeto, como os avanços e conquistas na mobilização e organização comunitária, perspectivas de continuidade das ações desenvolvidas e avaliação final da maioria dos agentes envolvidos, inclusive da comunidade beneficiada, visando verificar se os objetivos propostos foram plenamente alcançados. Este relatório seguirá padrões adotados pelo órgão financiador no Caderno Orientador Técnico Social e deverá conter as metas atingidas durante a execução do PTTS. As fotos virão em formato JPEG, os demais itens serão combinados com o gestor do contrato. O relatório final será entregue em 03 (três) vias impressas e encadernados, 02 (duas) cópias de cada arquivo digital gravado em CD-ROM, compatíveis com os programas Windows Office em word e em formato PDF. Os arquivos contendo fotos deverão vir em CD-ROM no formato JPEG e as filmagens deverão estar gravadas em DVD.

2.2 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10818, de 27 de setembro de 2021.

2.2 Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de exigência prevista no Contrato de Financiamento nº 0526.652-37 - Programa SANEAMENTO PARA TODOS. Um trabalho técnico social adequado busca envolver a comunidade no processo de execução da obra estabelecendo vínculos com a comunidade incentivando e criando espaços de participação comunitária para informar e esclarecer sobre o processo que envolve as obras, sua importância na melhoria da qualidade de vida das pessoas, no desenvolvimento da região de abrangência e os impactos para a comunidade. A intenção do Projeto do Trabalho Técnico Social (PTTS) na área de abrangência das ações é garantir uma aproximação maior da população local com as obras e atividades que serão realizadas. Essa aproximação deverá aumentar o grau de pertencimento e apropriação das pessoas com as mudanças que ocorrerão, contribuindo para internalização de hábitos e cultura de valorização, cuidados e apropriação adequada do patrimônio público, físico e natural por meio de ações socioeducativas visando à melhoria das condições de vida na



cidade, contribuindo com a promoção da saúde e com a inclusão social das famílias moradoras na área de intervenção do projeto. O Trabalho Técnico Socioambiental visa estimular e conscientizar a população acerca da importância e necessidade da ligação de fossas à rede coletora e posterior cobrança, a fim de garantir a sustentabilidade da obra.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul-SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

A empresa deverá ter pleno conhecimento do objeto desta licitação, sendo que a comprovação da qualificação técnica da empresa será feita através de atestado(s) em nome da LICITANTE, emitido(s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico.

6.2. Condições Especiais De Contratação

6.2.1 A empresa contratada deverá apresentar equipe técnica mínima necessária para executar o PTTS, que contará com os seguintes profissionais:

- **01 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:** com experiência comprovada na elaboração, coordenação e execução de projetos sociais em comunidades e formação em Serviço Social, com registro no CRESS-SC – 12ª Região.
- Este profissional será o responsável pelas atividades de mobilização comunitária e organização comunitária, intervenções nas comunidades para eventuais informações referentes aos impactos da obra, bem como a realização de visitas domiciliares, visitas nas instituições e serviços existentes na área de abrangência do PTTS e na elaboração e execução dos eventos, reuniões, encontros e demais atividades previstas no PTTS.





- **01 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:** com experiência comprovada em Educação Ambiental e formação numa das seguintes áreas: Pedagogia, Psicologia, Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal.
 - Este profissional vai atuar no desenvolvimento das ações previstas no projeto relacionadas à questão ambiental, organização e mobilização comunitária, elaboração e execução das oficinas e encontros comunitários, entrevistas, auxiliar no levantamento do diagnóstico e demais intervenções na comunidade.
- **02 PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO (visitadores):** com conhecimento em informática e preferencialmente estudante universitário numa das seguintes áreas: Serviço Social, Sociologia, Pedagogia, Psicologia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental.
 - Este profissional vai atuar como apoio na preparação, encaminhamentos e organização dos materiais que serão necessários nas atividades que serão executadas pelo PTTS, bem como no apoio e auxílio da realização das ações em campo do PTTS.
 - A contratada poderá contratar demais profissionais para proferir palestras, entre outras ações educativas na área de saneamento e sócio ambiental, caso seja necessário para atingir os objetivos propostos, e/ou caso surgir durante o processo de intervenção comunitária temas que necessitam serem trabalhados, mediante aprovação previa da contratante.
 - Será permitida a substituição de profissionais no decorrer do projeto, desde que com igual ou superior qualificação e apresentação do currículo do novo profissional à contratante.

QUADRO RESUMO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA



Profissionais / Formação acadêmica	Atribuição na equipe	Nº de horas mensais dedicadas ao projeto
Assistente Social: Formação em Serviço Social, com registro no CRESS. Experiência em Projeto Técnico Social.	- Planejar, organizar, executar, encontros, atividades e reuniões comunitárias e formação de profissionais dos serviços. - Realizar visitas domiciliares e contatos com as lideranças comunitárias e profissionais que atuam na comunidade. - Elaborar e aplicar questionário e entrevistas para levantamento de demandas e avaliação das atividades. - Realizar avaliações dos encontros. - Elaborar relatórios técnicos e avaliação das atividades.	30 horas.
Educador Ambiental: Experiência em Educação Ambiental e formação em pelo menos 01 (um) dos cursos a seguir: Biologia, Pedagogia, Psicologia, Engenharias Ambiental, Agrônoma ou Florestal	Planejar e desenvolver palestras nas escolas e do serviço público sobre a questão saneamento básico. Realizar contatos com lideranças comunitárias e profissionais que atuam na região, auxiliar no levantamento de demandas.	20 horas.
Assistente Administrativo Ensino Médio	- Auxiliar os profissionais nas atividades desenvolvidas na comunidade. - Aplicar questionário e entrevistas na comunidade. - Organizar os materiais utilizados nas reuniões, encontros e oficinas. Organizar os espaços comunitários para as atividades. - Auxiliar na confecção dos documentos e materiais necessários para as atividades.	100 horas

6.2.2 No momento da assinatura do contrato a contratada deverá:

- Apresentar cópia autenticada do contrato social em que está dentre as suas finalidades a execução de trabalho socioambiental nas comunidades beneficiadas com obras de infraestrutura;
- Apresentar cópia dos currículos dos técnicos de nível superior alocados para o projeto e cópia da CTPS comprovando a contratação dos mesmos.





7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- 7.1 Apresentar mensalmente à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do vencimento do prazo estabelecido para o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais, os comprovantes de recolhimento referentes à INSS, FGTS, PIS, COFINS, Contribuição Sindical e Imposto de Renda Retido na Fonte, ficando assegurado à contratante, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas da contratada até que a mesma cumpra aquela obrigação;
- 7.2 Manter o número de funcionários exigido no cronograma das atividades;
- 7.3 Manter a remuneração dos profissionais de nível superior conforme preconiza os respectivos conselhos das categorias;
- 7.4 Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências do SAMA E, especialmente aquelas relativas ao prazo de execução, especificações e prioridades, bem como os currículos dos trabalhadores a serem contratados para aprovação. Quando houver necessidade de substituição de técnico de nível superior e/ou nível médio, seu currículo deve ser previamente apresentado ao gestor e fiscal do contrato com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para aprovação.
- 7.5 Entregar à contratante os relatórios completos, boletim de medição com as assinaturas colhidas e o atesto de nota fiscal impreterivelmente no prazo de três dias após a fiscalização, sob pena de notificação.
- 7.6 Prestar todas as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados;
- 7.7 Sanar imediatamente os desvios e quaisquer irregularidades verificadas pela fiscalização ou pela equipe de acompanhamento da execução;
- 7.8 Responsabilizar-se totalmente pelos equipamentos e materiais colocados à sua disposição para execução das tarefas, cabendo-lhe zelar pelo seu funcionamento e utilizá-los de acordo com os fins a que se destinam, e ainda ressarcir a contratante por furtos, extravios ou manutenção decorrente de uso inadequado por seus empregados, quando isso ficar comprovado, após a conclusão de sindicância especial realizada, com prestação de relatório conclusivo de culpabilidade;
- 7.9 Executar o trabalho nas áreas de abrangência do projeto de acordo com os procedimentos definidos pela contratante e pelas legislações vigentes no país, no estado e no município;
- 7.10 Caso, a participação nas atividades previstas não atinja a meta estipulada, a atividade deverá ser avaliada e reprogramada junto à comunidade quanto ao horário e local conforme demandas da comunidade, garantindo a participação comunitária nas ações propostas;



- 7.11 Designar um responsável para os relacionamentos que se fizerem necessários junto à contratante, equipe de fiscalização e acompanhamento;
- 7.12 Contar diariamente, independentemente de seu uso, com todos os equipamentos necessários para a correta execução dos serviços da equipe, em número não inferior ao especificado;
- 7.13 Manter os equipamentos utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, bem como realizar manutenções preventivas e corretivas e calibrações necessárias, visando sempre o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 7.14 Identificar os veículos da contratada utilizados na execução dos serviços contendo a seguinte identificação: "A SERVIÇO DO SAMAE", devidamente dotados de equipamentos de segurança (cones, lanternas, coletes refletivos, etc.), e em perfeito estado de conservação;
- 7.15 Fornecer uniformes padronizados para membros das equipes, identificados através de crachás, com o nome da contratada, do SAMAE e a identificação com foto dos funcionários que farão o trabalho socioambiental, e os equipamentos de proteção Individual - EPI's, quando necessário.
- 7.16 Executar os serviços com qualidade, tendo como norteador das ações a Lei nº 10.257 de 10/07/2001 (Estatuto das Cidades), o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento do Ministério das Cidades (PEAMSS, 2007), Lei nº 9.795 de 27/04/99 Política de Educação Ambiental Nacional e o Caderno Metodológico para Ações de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento (Maio, 2009) e o Programa Nacional de Educação Ambiental.
- 7.17 Executar os trabalhos com plena proteção contra riscos de acidentes aos seus profissionais e à terceiros, cumprindo fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e à higiene do trabalho, bem como obedecer às normas municipais vigentes e do SAMAE.
- 7.18 Fornecer os relatórios conforme item 5.14 do Projeto de Trabalho Técnico Social.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designada a servidora **ROSANE MARIA BAYERL**, matrícula nº 452, para exercer a **fiscalização** e o **acompanhamento** do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como gestora de contratos a servidora **KARIN RANK LIEBL**, matrícula nº 1055, para exercer a **gestão contratual**.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 24 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. O valor estimado foi estipulado levando em consideração a média dos orçamentos fornecidos quando da pesquisa de preços, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Rosane Maria Bayerl, Assistente Social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64aee8749a58>.
POR OSVALCIR PETERS:00454909969 - (004.549.099-69) EM 12/07/2023 14:46





ITEM	SERVIÇO	QUANT	Valor total
1	Contratação de empresa para execução do Projeto de Trabalho Técnico Socioambiental de acordo com Contrato de Financiamento nº 0526.652-37 - Programa Saneamento para Todos	1	R\$ 521.187,00

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

A liberação do pagamento será conforme medições aferidas e enviadas para a Caixa Econômica Federal (cronograma físico-financeiro). O pagamento será realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos ou execução dos serviços relativo ao mês da competência, mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação prévia da Autarquia, para análise da qualidade do serviço prestado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
1393	Referência
23	SAMAE
003	Sistema de Esgoto Sanitário
1057	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
34490510000000000000	Obras e instalações
34490519100000000000	Obras em andamento
175470000183	Vínculo

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
1394	Referência
23	SAMAE
003	Sistema de Esgoto Sanitário
1057	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
34490510000000000000	Obras e instalações.
34490519100000000000	Obras em andamento
175370000200	Vínculo





13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16/ 06/ 2023.

RICARDO REINHOLT MEYER

Consultor Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64aee6f749a58>.
POR OSVALCIR PETERS:00454909969 - (004.549.099-69) EM 12/07/2023 14:46





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2023

Objeto: xxxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;





☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2023

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade]___de_____de 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:





ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2023

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objetodeste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade]_____de_____de 2023.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2023

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Endereço:

[Cidade], ____ de ____ 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64aee6f749a58>.
POR OSVALCIR PETERS:00454909969 - (004.549.099-69) EM 12/07/2023 14:46





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando exigido)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2023

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], ____ de ____ 2023.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:





ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2023

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares (especificar também se for integrante de Consórcio e a porcentagem que lhe cabe no Consórcio, se o caso):

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

[Cidade], ____ de ____ 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:





ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XX/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXX PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão (Presencial/Eletrônico) nº de de de 2023, efetuada pelo **CONTRATANTE** em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em de de 2023, homologado em de de 2023 e adjudicado em de de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Execução de Projeto de Trabalho Técnico Socioambiental (PTTS) incluso no Programa Saneamento Para Todos, contrato nº 526.652-37, sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, que visa estabelecer as diretrizes e metas do trabalho socioambiental destinado à comunidade da Bacia do Rio Banhados (sub-bacias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25) quanto à ampliação de rede de esgoto sanitário no bairro Serra Alta, para atender a população estimada de 6.275 pessoas

2.1.1 Descritivo do objeto:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário/ Mensal	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1** O Termo de Referência;
- 4.1.2** O Edital da Licitação;
- 4.1.3** A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 4.1.4** A Proposta do **CONTRATADO**;
- 4.1.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.4 O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses/ano, contados de de de 2023 até de de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº/2023 e seus anexos.

6.2 A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico/Presencial/2023.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº/2023, seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitirá ao **CONTRATADO** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja





sanada no prazo estipulado em advertência.

6.7 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

6.7.1.1 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de(.....) horas da ocorrência.

6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

6.8.2 O gestor do contrato verificará os documentos (termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura) e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6.9 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

7.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

7.1.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a.
- b.

7.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do





subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – (quando necessitar)

9.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início da execução do contrato;

9.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O **CONTRATADO** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.

10.2 O **CONTRATADO** emitirá nota fiscal e enviará a **CONTRATANTE**, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

10.3 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de (confirmar prazo) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.15 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do





material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Secretaria de e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabil-notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br.

10.16 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

10.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ/ sob nº 86.050.978/0001-83.**

10.18 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.19 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de/...../..... [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.2 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.





11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

***** verificar também as especificações no Termo de Referência**

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] e de seu substituto [nome servidor] que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

12.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

12.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

12.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

12.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.6 Comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

12.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

12.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

12.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

12.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

***** verificar também as especificações no Termo de Referência**

13.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

13.1.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

13.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº...../2023, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

13.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

13.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.6 **Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;**

13.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

13.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

13.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

13.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

13.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

13.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.16 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.1.17 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

13.1.18 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

13.1.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº /2023, no prazo determinado.

13.1.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº /2023;

13.1.21 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

13.1.22 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

13.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

13.1.24 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

13.1.25 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

13.1.26 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato,





sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

*** OU se houver garantia:

14.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2 seguro-garantia;

14.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2 Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito **com identificação da empresa junto ao Banco Caixa Econômica Federal – Agência 0628 – Operação 006 - Conta Corrente nº 116-7**, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Art. 100 da Lei nº 14.133/21.

14.3 Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.5 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,





§8º).

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.





16.4 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

16.5 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício de 2023:

*** inserir dotação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de ou pelo seu substituto Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de, designado como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de ou pelo seu substituto Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de, designado como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2 A fiscalização da execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de, designado como **Fiscal de Obra**, representante da Administração especialmente designados conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 5º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

19.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

19.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, de de 2023.

.....
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE
OSVALCIR PETERS

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome 1
Cargo

Nome 2
Cargo

Nome 3
Cargo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

.....
OAB/SC nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64aee8749a58>.
POR OSVALCIR PETERS:00454909969 - (004.549.099-69) EM 12/07/2023 14:46



Assinado digitalmente por:
OSVALCIR PETERS
004.549.099-69
12/07/2023 14:46:30